



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS 2018**

CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE DE PRÉ-MATRÍCULA – INGRESSO 2019.1

**I. Dados pessoais do (a) candidato (a):**

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>Nome:</b>                  |                       |
| <b>Cidade:</b>                | <b>País:</b>          |
| <b>Data de nascimento:</b>    | <b>Nº Passaporte:</b> |
| <b>E-mail para contato:</b>   |                       |
| <b>Telefone para contato:</b> |                       |

**II. Dados pessoais de responsável pelo(a) candidato(a):**

|                               |
|-------------------------------|
| <b>Nome:</b>                  |
| <b>E-mail para contato:</b>   |
| <b>Telefone para contato:</b> |

**Declaração**

Eu, [nome] \_\_\_\_\_, Passaporte Nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº **24/2018**, tendo sido classificado no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros da Unilab, no curso de \_\_\_\_\_, venho confirmar meu interesse em realizar minha matrícula nessa Instituição, para o período letivo 2019.1, com início no dia 06/05/2019.

Declaro estar ciente de que:

- De acordo com o inciso II do artigo 44, da Lei nº 9394/1996, somente poderão ser matriculados os candidatos classificados que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente (Secundário) e que apresentem, nos atos de pré-matrícula e matrícula, os respectivos documentos escolares, tornando-se nula



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

de pleno direito a classificação dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade;

- b) Não poderá efetivar sua matrícula o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no Item **8.3.7. do Edital do PSEE 2018 nº 24/2018, de 20 de julho de 2018**, não cabendo recurso nem lhe sendo facultada a matrícula condicional;
- c) O candidato classificado que não comparecer pessoalmente para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga;
- d) Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tiver usado, comprovadamente, documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o Processo Seletivo e procedimentos de matrícula.